


IX

## DELIBERAÇÃO

**3.5 – FREGUESIA DE BEIRAL DO LIMA - PROPOSTA – ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO AOS KMS DE REDE VIÁRIA – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências da Freguesia de Beiral do Lima. Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do nº 1, do art.º 25, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

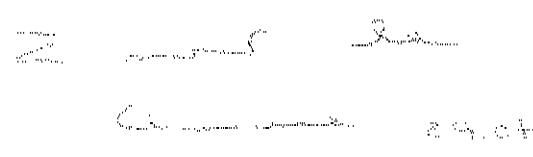
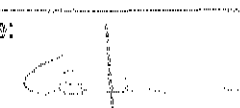
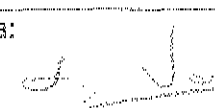
**Reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2016.**

**A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,**



**Sofia Velho/Dra.**

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

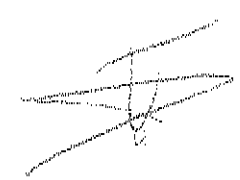
INFORMAÇÃO N.º		DESPACHO:	
Assunto: PROPOSTA – ADENDA AO ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA JUNTAS DE FREGUESIA CALHEIROS E BEIRAL DO LIMA			
De: Alexandra Esteves	Para: Senhor Presidente da Câmara Municipal	De:	Para:
			

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Tendo por princípio que os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; devem garantir a continuidade do serviço público prestado; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública – nº 3 do artigo 115º da Lei nº 75/2013.

Tendo ainda em conta que:

- Foi solicitado ao Município pelas Juntas de Freguesia de Calheiros e Beiral do Lima a revisão/atualização dos km de rede viária municipal que compete às Freguesias limpar e manter, conforme previsto no Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município;
- Que em resultado desses pedidos os Serviços Técnicos do Município verificaram existir uma diferença do número de Km que levou à ratificação desse valor nos termos que a seguir se descrevem;



Freguesia	Km - Acordo de Execução	Valor anual do Acordo de Execução (280,00€/Km)	Km - Revisão	Valor anual proposto para Manutenção - Adenda ao Acordo de Execução (280,00€/Km)
Calheiros	8,5	2.380,00 €	10,95	3.066,00 €
Beiral do Lima	9	2.520,00 €	14,00	3.920,00 €
<b>TOTAL</b>		<b>4.900,00 €</b>		<b>6.986,00 €</b>

- Que foi obtida concordância de ambas as partes relativamente à Adenda ao Acordo de Execução celebrado para o período que equivale ao mandato da atual Assembleia Municipal;

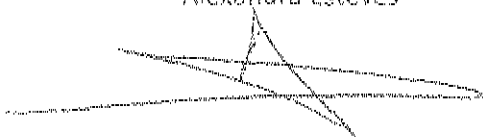
Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências, conforme minutas em anexo, para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Estas Adendas implicam uma alteração ao montante de compromisso em causa implicando um acréscimo do valor no contexto dos Acordos de Execução de mais 2.086,00 € anuais para 2017, será necessário desde já que o Serviço de Contabilidade observe essa necessidade e reforcem oportunamente esse compromisso para o Orçamento de 2017.

A Técnica Superior

28/07/2016

Alexandra Esteves



# MINUTA

## ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA DE BEIRAL DO LIMA

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Beiral do Lima, NIPC 507 687 329, com sede em Torre - 4990-545 Beiral do Lima, Ponte de Lima, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Artur Quinteiro de Amorim

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro<sup>1</sup>, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º.
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido

---

<sup>1</sup> Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.

- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia, que passou de 9 Km para 14 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª e 8.ª:

### Cláusula 3ª

#### Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
3.920,00 €	662,02 €	4.582,02 €

2. A verba anual relativa à limpeza da rede viária e espaços públicos será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

**Aprovação**

1. O Acordo foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 13 de abril de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014..
2. A Adenda ao presente Acordo foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e na sessão da Assembleia Municipal do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Pela Câmara Municipal,

Pela Junta de Freguesia,

Ponte de Lima \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

# MINUTA

## ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA DE CALHEIROS

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Calheiros, NIPC 507 257 111, com sede em Calvário-Calheiros 4990-575 CALHEIROS, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Gonçalves Araújo;

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro<sup>1</sup>, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.

---

<sup>1</sup> Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia, que passou de 8,5 Km para 10,95 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª: e 8.ª:

#### Cláusula 3ª

##### Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
3.066,00€	841,68 €	3.907,68 €

2. A verba anual relativa à **limpeza da rede viária e espaços públicos** será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

#### Cláusula 8ª

##### Aprovação

1. O presente acordo foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 11 de abril de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014.



2. A Adenda ao presente Acordo foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e na sessão da Assembleia Municipal do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Ponte de Lima \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que ADENDA AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS  
COMPETÊNCIAS -ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA-JUNTAS DE FREGUESIA DE  
CALHEIROS E BEIRAL DO LIMA., tem cabimento no orçamento do ano corrente na  
seguinte rubrica :

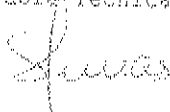
Orgânica	- 0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alinea	- 02	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA

com a dotação global de 186.000,00 e o saldo existente nesta data é de  
57.303,11 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a  
verba no valor de 2.086,00 (DOIS MIL E OITENTA E SEIS EURÓS).

Ponte de Lima, 29 de AGOSTO de 2016

A Coordenadora Técnica,



IMPRESSO	FOLHA
2016/08/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIM	DATA	NUMERO	ANO
03	Ferrolanas	2016/08/29	7688	2016

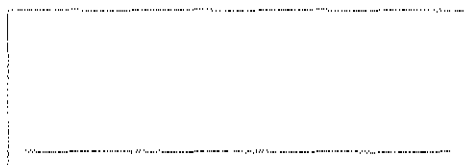
DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 ADENDA AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS -ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA- JUNTAS DE FREGUESIA DE CALHEIROS E BELHAL DO LIMA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: FREG-TRANSF. CORRENTES-FREGUESIAS-CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA	57.303,11
ORGÂNICA : 0103 ORGÃOS DA AUTARQUIA	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 0405010202 CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA	2.586,00
PLANO : 2007 A 1	SALDO APÓS CABIMENTO
Delegação de Competências/Acordo Execução-Juntas de Freguesias	55.217,11
Conservação da Rede Viária	

EXTENSO  
 DOIS MIL E OITENTA E SEIS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE				IMPORTÂNCIAS				
CLASSIFICAÇÃO				PLANO		ANOS SEQUINTE		
LIN.	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	N.º	N + 1	N + 2	N + 3
2	FREG	0103	0405010202	2007	A 1	3.920,00		
1	FREG	0103	0405010202	2007	A 1	3.066,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2016/08/29



AUTORIZAÇÃO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR





NOME		COTA QUANTIDADE DE COTAS		2020-2021	2021	2020	2021	2020
21				100-20000000	1000000 - 10000000	200	10000000	1

DATA	REF. DOCUMENTO		S. LANC. DE	CONTABILIZACAO			CONTABILIZACAO			CONTABILIZACAO			VALOR
	NUM.	DESCR.		RENTABILIDADE	VALOR CONTAB.	RENTABILIDADE	VALOR CONTAB.	RENTABILIDADE	VALOR CONTAB.	RENTABILIDADE	VALOR CONTAB.		
	TRANSFERENCIA				1.200,00		171.156,00	1.200,00		18.200,00	12.000,00		18.200,00
2020/09/28	200	100-2000	1000	1000	1.200,00		1.200,00	1.200,00		12.000,00			12.000,00
2020/09/28	200	1000	1000	1000	1.200,00		1.200,00	1.200,00		12.000,00	100-20000000		12.000,00
2020/09/28	200	1000	1000	1000	1.200,00		1.200,00	1.200,00		12.000,00	100-20000000		12.000,00
2020/09/28	200	1000	1000	1000	1.200,00		1.200,00	1.200,00		12.000,00	100-20000000		12.000,00
2020/09/28	200	1000	1000	1000	1.200,00		1.200,00	1.200,00		12.000,00	100-20000000		12.000,00
2020/09/28	200	1000	1000	1000	1.200,00		1.200,00	1.200,00		12.000,00	100-20000000		12.000,00
2020/09/28	200	1000	1000	1000	1.200,00		1.200,00	1.200,00		12.000,00	100-20000000		12.000,00
	TOTAL				18.200,00		171.156,00	18.200,00		182.100,00			182.100,00







01.000	ORÇÃO CONSOLIDADO DO PISAO					DETERMINADA	ANEXO	202000	00	000	0000
00						1.2.1.1	200001	0000000	2000000	000	0000000

FUN.	DET. ELEMENTO		VR. PAR.	CLASSIFIC. / LINHA	ORÇAMENTO			COMPROMISSO			LIQUIDADO			ANULADO	
	PREV.	EXERC.			EMPENHO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	
		TRANSPORTE ...			10.000,00	1.000,00		10.000,00	1.000,00		10.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00
0001	00	00-0000	0000	0000-00000000		1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00
0001	00	000	000	0000-00000000		1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0001	00	000	000	0000-00000000		1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0001	00	000	000	0000-00000000		1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0001	00	00	0000	0000-00000000	10.000,00	1.000,00		11.000,00	11.000,00		11.000,00			11.000,00	11.000,00
0001	00	00-0000	0000	0000-00000000	1.000,00	1.000,00		11.000,00	11.000,00		11.000,00			11.000,00	11.000,00
		TOTAL ...			10.000,00	1.000,00		11.000,00	11.000,00		11.000,00			11.000,00	11.000,00